

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº20221573	
UNIDADE GESTORA:	Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMSA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico nº 029/2021.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Vânia Maria Azevedo Portela.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link internet IP com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições sem portar TCP/UDP de origem e destino, pela Secretaria Municipal de Saúde.	
CONTRATO Nº117/2021 - SEMSA.	SEA Telecom Ltda. CNPJ Nº 25.450.139/0001-68.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 144.758,64.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 12.063,22
FISCAIS DO CONTRATO:	Titular: Jacome Fabrício dos Santos Vieira, e Portaria nº 109-A/2021 SEMSA. Suplente- Michel Loureiro da Conceição.
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo de Prazo de Vigência.
VIGÊNCIA ATUAL:	De 20/09/2022 a 19/12/2022.

I- INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise do **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 117/2021-SEMSA oriundo do Pregão Eletrônico 029/2021-SEMSA realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link internet IP com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições sem portar TCP/UDP de origem e destino, pela Secretaria Municipal de Saúde. Deu entrada nesta Controladoria dia 27/09/2022 memorando nº 720/2022-SEMSA às 11h56, para emissão de Parecer.

II- DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO:

O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA foi instruído com base no artigo 57, inciso II, § 2º e artigo 65, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/1993, contendo os seguintes documentos arquivados em 01 (uma) pasta, paginado de 01 a 335:

- ✓ Memorando nº 1784/2022-GAB/SEMSA, 10 de agosto de 2022 da Secretária Municipal de Saúde, para o Núcleo de Licitações e Contratos, encaminhando o Memorando nº 043/2022-NTI/SEMSA, para Termo aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA, conforme despacho da Secretária;
- ✓ Memorando nº 043/2022- NTI/SEMSA, de 09/08/2022 para Termo aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA;
- ✓ Relatório de Acompanhamento de Contrato emitido em 09/08/2022 por Michel Loureiro da Conceição -Fiscal do Contrato;
- ✓ Memorando nº 046/2022- NTI/SEMSA, de 09/08/2022 apresentando Justificativa para prorrogação de prazo do Contrato nº 117/2021-SEMSA;
- ✓ Memorando nº 622/2022 CPL/SEMSA, de 17 de agosto de 2022, para o NSAF/SEMSA, solicitando saldo de dotação para realizar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA;
- ✓ Memorando nº 921/2022 CPL/SEMSA, de 17 de agosto de 2022, para o NSAF/SEMSA, solicitando Rúbrica Orçamentária;
- ✓ Memorando nº 0875/2022 NAF/SEMSA, de 17 de agosto de 2022 encaminhando cópias das Notas de Empenhos acompanhadas das Notas Fiscais, ordens de pagamento e comprovantes de remessa de TED (anexos); (fls. 09/298)
- ✓ E-MAIL encaminhado a empresa para que manifeste interesse para realizar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA de prorrogação de prazo;
- ✓ Manifestação da empresa informando aceite de aditivo para renovação de prazo;
- ✓ Termo de Autorização de Aditamento, assinado pela Secretária Municipal de Saúde;
- ✓ Autorização assinada pela Secretária Municipal de Saúde;

- ✓ Termo de Autuação, assinado pelo chefe do NAF;
- ✓ Parecer jurídico nº 009-09-/2022-NTLC-SEMSA, emitido em 12/09/2022 pelo Assessor Jurídico - Advogado OAB/PA 4993 - Jefferson Lima Brito; (fls. 303/304)
- ✓ Projeto Básico assinado pela Secretária Municipal de Saúde;
- ✓ Cópia do Decreto nº 744/2021-GAP/PMS de 22 de março de 2021 de nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Vânia Maria Azevedo Portela;
- ✓ Cópia da Portaria nº 109-A/2021-SEMSA, de 02/08/2021, designando os agentes fiscalizadores do contrato: Titular: Jacome Fabrício dos Santos Vieira, e Suplente-Michel Loureiro da Conceição, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.681, pág. 115, de 26/08/2021; (fls. 309/310)
- ✓ Documento de habilitação apresentados pela empresa: Certidão de Regularidade de Natureza Tributária, e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária - estado do Pará; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Ficha de Inscrição Cadastral-FIC; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa do Município - Prefeitura de Castanhal; Certificado de Regularidade FGTS-CRF;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA;
- ✓ 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA firmado com a empresa SEA Telecom Ltda - CNPJ Nº 25.450.139/0001-68, assinado pelas partes contratante e contratada em 20 de setembro de 2022; (fls. 322/324)
- ✓ Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 117/2021 publicado no quadro de avisos da SEMSA no datado 20 de setembro de 2022;
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 117/2021-SEMSA no átrio da secretaria do dia 20 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022;
- ✓ Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA no Diário Oficial da União-Seção 3, nº 179, página 230, edição do dia 20 de setembro de 2022;
- ✓ Cópia do Contrato nº 117/2021-SEMSA;

III-CONCLUSÃO:

Na análise da documentação acostada na pasta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021-SEMSA, nas fases de justificativa e autorizado pela ordenadora de despesas, recebeu Parecer jurídico nº 009-09-/2022-NTLC-SEMSA, emitido em 12/09/2022 pelo Assessor Jurídico - Advogado OAB/PA 4993 - Jefferson Lima Brito, onde conclui: "[...] Desta forma, considerando que o interesse administrativo da assinatura do referido aditivo contratual, deve partir da Secretária Municipal de Saúde, esta Assessoria Jurídica, conclui em parecer que este termo aditivo refere-se a continuidade da avença antes pactuada, encontrando amparo na lei de licitações e após verificar as formalidades do aditivo nada tem a opor, haja visto não ferir o Ordenamento Jurídico Pátrio. Outrossim, vale ressaltar, que a viabilidade técnica, interesse administrativo, benefício da administração pública são itens que o administrador deve analisar antes de sua assinatura[...]" (fls. 303/304), observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, está apto a continuar a gerar despesas na municipalidade. **Recomendamos:** A publicação dos documentos no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura Municipal: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e inserção no Sistema Contábil.

Santarém-Pará, 19 de outubro de 2022.

Márcia Andréa Feitosa Baima Pessoa
Agente Público de Controle Interno
Decreto nº 208/2021-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.